

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 (SRP)**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO 2**  
**UASG - 590001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 4E/2018**

Aos 19 de setembro de 2018, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de **materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispenseres, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

**Fornecedor Registrado:** DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 29.134.461/0001-39

**Endereço:** Rua São João, nº 973 – D – Chapecó – SC – CEP 89.801-231

**Fone/Fax:** 49 – 3025 1992 – 99954 7093

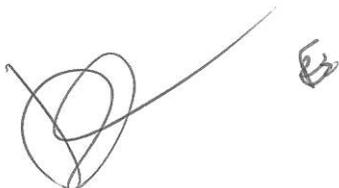
**E-mail:** damaristussi2017@gmail.com

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned to the left of a small, square blue stamp. The signature is written in a cursive, looped style. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible markings.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de para a eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispenserres, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 16/2018 do CNMP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
13	<p>CONTAINER</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 15911;</li><li>- Composto de corpo, tampa e rodízios;</li><li>- Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado;</li><li>- Reforço do pino da pega em chapa estrutural SAE 1020, com aproximadamente 6,35 mm;</li><li>- Reforço dos rodízios em chapa estrutural SAE 1020 com aproximadamente 4,35 mm;</li><li>- Pino da pega em aço SAE 1020 aproximadamente 31 mm;</li><li>- Rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6 x 3”;</li><li>- Volume aproximado: 1000 litros;</li><li>- Capacidade de carga mínima: 900 kg;</li><li>- Dimensões aproximadas de 1.300 mm (altura) x 1370 mm (largura) x 1040 mm (profundidade), seguindo o padrão SLU;</li><li>- Pintura em fundo anti-corrosivo e acabamento em base sintética;</li><li>- Uma unidade, na cor marrom, com a expressão “Resíduos Orgânicos” impressa no centro do container e a segunda unidade, na cor azul claro, com a expressão “Resíduos Secos” impressa no centro do container. Ambas as unidades devem conter o logotipo do CNMP.</li></ul>	Unidade	2	R\$ 1.500,74
<b>Valor Global R\$ 3.001,48</b>				



## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses dos itens 16 - Das Sanções Administrativas e 17 -Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom of the page.

garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

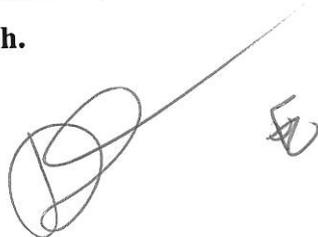
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom of the page.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

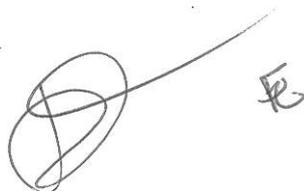
6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do CNMP.

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom of the page.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;

b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;

8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

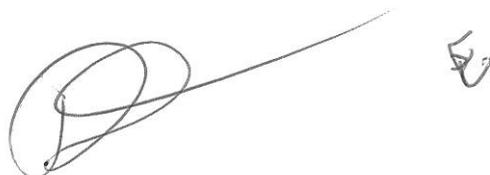
9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

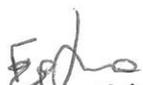
A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. To the right of the signature, there are two small, handwritten initials, possibly 'E' and 'C', also in black ink.

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 16/2018 e seus anexos e a proposta da empresa: **DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI**, classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 19 de setembro de 2018.

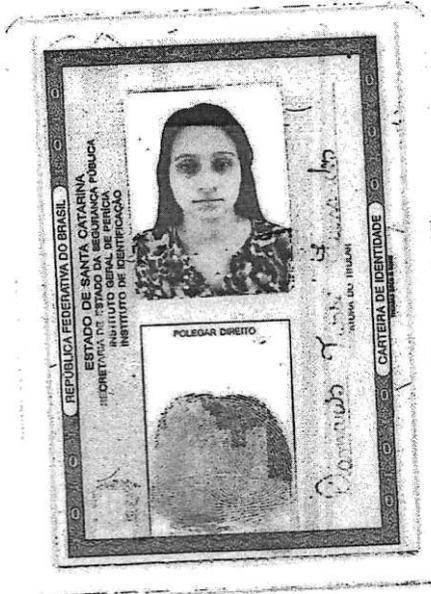
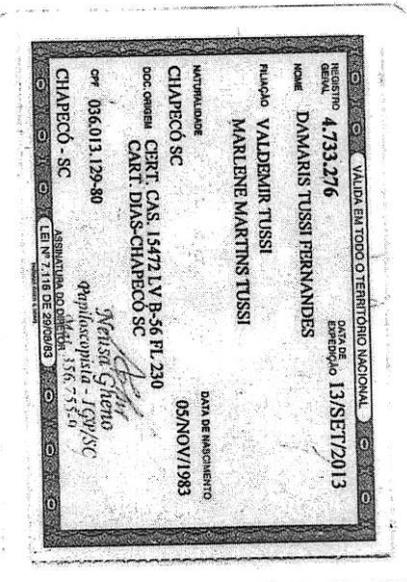
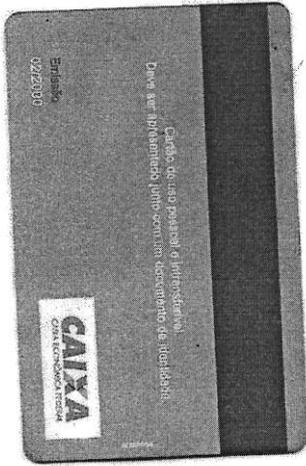
  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Pittencourt G. S. de L.  
Pregoeira  
CPL  
CNMP

  
DAMARIS TUSSI FERNANDES

RG 4733276/SESP-SC

CPF 038.013.129-80

DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP  
CNPJ: 29.134.461/0001-39  
CEP: 89.801-974 - Caixa Postal: 18  
CHAPECÓ - SC



DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP  
CNPJ: 28.134.461/0001-39  
CEP: 89.601-974 - Caixa Postal: 18  
CHAPECÓ - SC